



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3478/2016
DATA: 22/09/2016
ASS: [assinatura]

MENSAGEM Nº 84/2016.

Serra, 20 de setembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e a seus demais Ilustres Pares, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que “DENOMINA A RUA SAN MARINO, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELÂNDIA”.

Desta forma, o Projeto de Lei apresentado tem por objetivo atualizar a denominação de um logradouro público no bairro Castelândia, conforme solicitação dos moradores da região.

Ademais, vale registrar que a denominação incorreta de logradouro público ocasiona diversos transtornos para os proprietários de imóveis localizados no local, uma vez que sem o devido endereço, criam-se vários impedimentos e dificuldades, no que tange a serviços de segurança, correios, energia, água, telecomunicações, entrega de mercadorias, registro dos imóveis e empresas.

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seu artigo 163, inciso I.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de setembro de 2016.

LOURENÇA RIANI
Prefeita Municipal em Exercício

Proc. nº 44.453/2016
jmm



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO Nº 156/2016

DENOMINA A RUA SAN MARINO,
LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELÂNDIA.

Art. 1º Fica denominada Rua San Marino a Rua “J”, situada no Bairro Castelândia, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514/2016 de 6 de maio de 2016, nos termos do quadro abaixo:

Tipo	Logradouro	Logradouro anterior	Coordenada Geográficas Inicial		Coordenada Geográficas Final	
			X	Y	X	Y
Rua	San Marino	J	376224,63	7770105,52	375851,74	7770121,14
Projeção Cartográfica: Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 24, SIRGAS 2000, Hemisfério Sul						

Art. 2º As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente dos limites dos bairros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 